



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.285, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária de Ponte Alta".

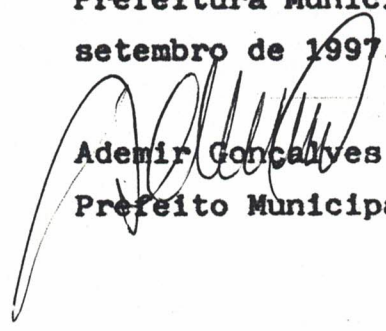
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária de Ponte Alta.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 11 de setembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal